

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 08/2025

*Designa Grupo de Trabalho para implementação do Programa de Integridade na Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências.*

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 20, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando que a Lei Federal nº 12.846/2013, deu origem ao Programa de Integridade que é um Programa de Compliance específico para prevenção, detecção e remediação de atos lesivos, que tem como foco, além da ocorrência de suborno, também fraudes nos processos de licitação e execução de contratos com o setor público;

Considerando a importância da governança e a necessidade de promover a integridade nas ações desta Casa Legislativa;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Grupo de trabalho** responsável pelo acompanhamento na implementação do Programa de Integridade da Câmara Municipal de Itaúna, com as seguintes finalidades:

- I – Desenvolver e coordenar as ações necessárias para a implementação do programa;
- II – Promover a capacitação dos servidores e dos vereadores sobre os princípios da integridade;
- III – Elaborar propostas e diretrizes para fortalecer a transparência e a ética nas atividades da Câmara Municipal de Itaúna.

**Art. 2º** Designar os servidores Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz, Jardel Silva Guimarães, André Messias Silva Lisboa, Sílvio José Vilaça, Jean Carlos Teles, Mariana Aparecida Soares Prado, Natália de Andrade Monteiro e Ramon de Almeida Pereira para comporem o Grupo de Trabalho.

**Art. 3º** Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2025 e 2026.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ser registradas em ata, devidamente assinada e arquivada no setor competente.

**Art. 5º** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), em 20 de Janeiro de 2025.

  
**Antônio de Miranda Silva**  
*Presidente do Poder Legislativo Municipal*

